



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2390 DE 25 DE ABRIL DE 2014

CRIA A "SEMANA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana Municipal do Motociclista" no Município de Barra do Pirai, por ocasião de sua data comemorativa celebrada no dia 27 de julho de cada ano, com o intuito de estimular e orientar quanto ao uso correto da motocicleta.

Art. 2º - A Semana do Motociclista terá como objetivos:

- I. promover ações de conscientização e valorização do motociclista;
- II. humanizar o trânsito;
- III. promover ações com a finalidade de prevenir acidentes;
- IV. combater o preconceito e a discriminação;
- V. campanhas educativas para redução do número de acidentes;
- VI. palestra educativa contra o uso de drogas e demais substâncias entorpecentes;
- VII. outras questões relevantes e demais abordagens do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover parcerias público/privada e/ou convênios para a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2014.



JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 022/2014
Autor: José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br